



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 123/2006.

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT e suas unidades.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.seplag.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Pregão com lotes destinados a ampla concorrência e cotas reservadas destinadas à participação exclusiva de micro e pequenas empresas em respeito à Lei Federal 123/2006 e Lei Estadual 605/2018.

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022	3
PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	5
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO.....	7
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXOS	8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
9. DA SESSÃO DO PREGÃO	19
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	21
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL (Proposta Atualizada)	21
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	22
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	23
14. DOS RECURSOS	23
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
16. DO CONTRATO.....	25
17. DAS GARANTIAS.....	26
18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	26
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	57
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	59
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	60
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS	61
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	62
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	63



PREG4O ELETR4NICO N.º. 026/2022

PRE4MBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania - SETASC, mediante a utiliza4o de recursos de tecnologia da informa4o – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 090/2022/GAB/SETASC, de 13/06/2022, torna p4blico, para conhecimento dos interessados, que na data, hor4rio e local abaixo indicados, far4 realizar a licita4o na modalidade PREG4O “ELETR4NICO”, do tipo MENOR PRE4O por lote, CONFORME ESPECIFICA4OES T4CNICAS E CONDI4OES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL, que ser4 processada e julgada de acordo com as disposi4oes do Edital e de seus Anexos, bem como obedi4ncia ao disposto na Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas altera4oes, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas altera4oes), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas altera4oes posteriores), tendo por finalidade a aquisi4o de material de consumo para atendimento aos eventos da SETASC.

Processo n.º	0003458/2022
N.º DA LICITA4O NO PORTAL SIAG:	026/2022
In4cio do acolhimento das propostas eletr4nicas:	A partir de 26/09/2022
Fim do acolhimento das propostas eletr4nicas	07/10/2022 4s 13h45min
Data da sess4o eletr4nica e abertura das propostas:	07/10/2022 4s 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa ser4 encerrado por decis4o do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo rand4mico de 0 (zero) at4 30 (trinta) minutos.
SITE PARA REALIZA4O DO PREG4O	www.seplag.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
REFER4NCIA DE TEMPO	Hor4rio de Cuiab4 – MT (-1 hora de Bras4lia)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante dever4 seguir as orienta4oes do manual, que se encontra dispon4vel no site [HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/) na aba FORNEADORES → DOWNLOADS → MANUAL PREG4O ELETR4NICO - LICITANTE. Qualquer d4vida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest4o - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, das 07:30 4s 18:00 horas (hor4rio de Cuiab4-MT).

O Preg4o ser4 realizado em sess4o p4blica, por meio da internet, mediante condi4oes de seguran4a - criptografia e autentica4o - em todas as suas fases.

Os trabalhos ser4o conduzidos pelo Pregoeiro da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, mediante a inser4o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisi4oes", constante da p4gina eletr4nica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest4o – SEPLAG, endere4o eletr4nico: www.seplag.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo MENOR PRE4O de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Aquisição de camisetas personalizadas para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT e suas unidades.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o lote;
- 2.2 Os lotes 1, 2 são destinados à ampla concorrência, podendo dele participar quaisquer interessados, independente do porte, desde que cumpram as exigências impostas neste Edital;
- 2.3 Os lotes 1.1, 2.1 e 3, são exclusivos aos os interessados que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Estadual 605/2018;
 - 2.3.1 Os lotes 1.1 e 2.1 mencionados à cláusula 2.3, tratam-se de cota reserva dos lotes da cláusula 2.2, sendo, portanto, possível, no caso de algum deles resultar deserto ou fracassado, que sua adjudicação ocorra seja realizada ganhador do respectivo lote de ampla concorrência, desde que o mesmo aceite e pratique para este lote o mesmo preço ofertado na cota de ampla concorrência;
- 2.4 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
 - 2.4.1 O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606 ou 3613-3718, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.5 A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu superior “Fornecedores”, na área Fornecedores, no item Manuais e Vídeos Fornecedores, ou diretamente no link:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/CADASTRO__EFORNECEDOR28102021191542.pdf.

- 2.6 O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
 - 2.6.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.6.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.8 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico



<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

- 2.9** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 2.10** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder a diligências quando julgar necessário.
- 2.11** O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.12** As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setasc.mt.gov.br, menu **AQUISIÇÕES**, submenu **PREGÕES/[Ano do Pregão]**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fones: (65) 3613-5716 ou 998462-9666, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30min às 18h00min (Horário de Cuiabá-MT).
- 2.13** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.14** A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 2.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - b)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - c)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - d)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - e)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - f)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - g)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h)** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
 - i)** Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, apenas para os lotes 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO



- 3.1. O Termo de Referência nº 048/2022 foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica desta SETASC, conforme consta do Processo Administrativo nº 0003458/2022, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.1.1. **Órgão/entidade:** 22 - SETASC;
 - 4.1.2. **Unidade:** 22101, 22603, 22607 e 22608;
 - 4.1.3. **Projeto/Atividade:** 3325, 2456, 2301, 2442, 1352, 4284, 1585, 3392, 2537, 2662, 4008, 4009, 2301, 2007, 2456, 1330, 2497, 2498, 3324, 3325, 2492, 2295 e 2664;
 - 4.1.4. **Elemento de despesa** 33.90.30.036 e 33.90.32.012;
 - 4.1.5. **Fonte:** 100, 196, 300, 396 e 325
 - 4.1.6. **Programa:** 036, 411, 512 e 522
- 4.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2022 e subsequentes em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e de petições de impugnação, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, ou encaminhadas via e-mail, como anexo ao corpo do mesmo, através do endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br, devidamente instruídos **conforme item 5.4**.
- 5.3. Não serão reconhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento enviadas por fac-símile;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, os mesmos deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
- 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social, endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
 - 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



- 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/E-Fornecedor Cadastro;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página abaixo), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA".
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. A licitante deverá, na página de credenciamento, informar se a mesma possui ou não porte de Microempreendedor Individual, Micro ou Pequena Empresa;
- 6.5.1. No caso de informar se enquadrar em um dos portes acima, deverá também informar se possui alguma restrição junto a documentação de regularidade fiscal exigida no edital.
- 6.6. Em seguida, deverão aceitar eletronicamente o Termo de Credenciamento e o Termo de Habilitação disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.7. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.8. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens ou lotes distintos.
- 6.8.1. Em virtude da natureza do Pregão Eletrônico de não permitir a identificação dos representantes nas fases iniciais, se após a adjudicação, ou posteriormente, for observada o descumprimento da vedação constante no item 6.8, a empresa será desclassificada, sendo chamada a próxima na ordem de classificação.



- 6.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.10.1.** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
 - 6.10.2.** Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
 - 6.10.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.11.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do **SUPORTE TÉCNICO DO SIAG**, através dos telefones: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, ou na documentação, disponível para download no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na opção "Downloads".
- 6.12.** O usuário (Login) e a senha terão validade determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.13.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93;
- 6.14.** No caso de o licitante enquadrar-se no inciso d, do subitem 2.13 deste edital, e ainda assim participar da licitação, sagrando-se vencedora, o mesmo será inabilitado, procedendo-se ao chamamento do próximo na ordem de classificação, podendo ensejar o mesmo às punições cabíveis.

7. DA PROPOSTAS DE PREÇO, SEUS ANEXOS E DOS LANCES

7.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 7.1.2.** A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no menu superior "Fornecedor/ Acesso ao Sistema SIAG";
- 7.1.3.** Após informar os dados de acesso (usuário e senha), o licitante ir no item Pregões, do menu esquerdo e clicar em "Lançar Proposta";
- 7.1.4.** Selecionar na lista de pregões, o pregão desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento:
- 7.1.4.1.** Se necessário, o licitante poderá fazer uso de um dos filtros disponibilizados na guia OPÇÕES DE PESQUISA, para facilitar a localização do pregão o qual deseja participar;
 - 7.1.4.2.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as quais deverão declarar sua condição, em campo próprio do sistema, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.
 - 7.1.4.3.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.



- 7.1.4.4. A não declaração no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;
- 7.1.4.5. Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 7.1.5. Após realizada as etapas do credenciamento, o licitante deverá clicar no botão “Criar Proposta”, disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo “Lote”, o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Após informado os campos, o licitante deverá salvar a proposta, clicando no botão “Salvar”, e em seguida no botão “Enviar”.
- 7.1.5.1. O licitante deve se atentar para que, no lançamento dos dados da proposta, não descumpra o estabelecido no § 5º, Art. 30, da Decreto Federal 10.024/2019 que veda a identificação do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informações que possam identificá-lo.

“§ 5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.”

- 7.1.5.2. No campo MARCA, caso seja produto desenvolvido pelo próprio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto “Marca Própria”, a fim de impedir sua identificação.
- 7.1.5.3. O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão “ENVIAR”.
- 7.1.6. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto nº 840/2017.
- 7.1.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.2. DOS ANEXOS DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.2.1. No cadastro da Proposta de Preços, após a mesma ter sido salva, o licitante deverá, na opção “Anexar Documentos da Proposta”, anexar a proposta digitalizada e scaneada, nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta e os demais os documentos que se fizerem necessários, quando exigidos;
 - 7.2.1.1. Quando do envio da proposta digitalizada, o licitante deverá se atentar para que, no caso de estar participando de mais de um lote, encaminhar o arquivo digitalizado, preferencialmente, somente com a proposta referente ao lote para o qual está inserindo a proposta digitalizada;
 - 7.2.1.2. O envio de um único arquivo, contendo propostas para todos os lotes aos quais o licitante esteja participando, pode levar à identificação do mesmo, através da informação dos valores ofertados, o que poderá acarretar na inabilitação do licitante por desrespeito ao disposto à cláusula 7.1.5.1.;
 - 7.2.1.3. Em ocorrendo a identificação mencionada na cláusula anterior, o licitante será desclassificado somente dos lotes subsequentes ao que possibilitou a identificação;
- 7.2.2. Após preenchido os campos, antes do envio dos documentos, informar para quais lotes os mesmos serão utilizados;
- 7.2.3. Findo o preenchimento, o licitante deverá clicar no botão salvar;
- 7.2.4. Após realizado o procedimento, será disponibilizado pelo sistema, a guia “Lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;
 - 7.2.4.1. Recomenda-se que a página com a lista de documentos anexados seja impressa, a fim de se comprovar, caso necessário, a inserção dos documentos no sistema;



- 7.2.4.2.** Recomenda-se que os anexos sejam inclusos individualmente e não em um único arquivo compacto (zipado) e que, seus nomes, guardem relação com o tipo de documento ao qual se referem e sejam enviados, preferencialmente, no formato pdf;
- 7.2.5.** O disposto no subitem 7.1.5.1, não se aplica à proposta digitalizada e scaneada, anexada junto aos Documentos da Proposta, pois está só é visualizada após a fase de lances, devendo esta sim conter os dados do licitante;
- 7.2.6.** Na elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.2.7.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.2.7.1.** Caso conste na proposta prazo menor que o informado no item anterior o mesmo será desconsiderado, valendo o prazo de 90 (noventa) dias, salvo se o licitante discordar expressamente, sendo então sua proposta desclassificada;
- 7.2.8.** A proposta de preços digitalizada deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
- 7.2.9.** A proposta de preços digitalizada deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.2.10.** Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação;
- 7.2.11.** A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens da cláusula 7. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante
- 7.2.11.1.** A inabilitação referida na cláusula anterior somente ocorrerá no caso da ausência de alguma informação prejudicar a análise da proposta;
- 7.2.12.** A proposta de preços digitalizada deverá conter informações referentes somente ao lote ao qual está sendo inserido, pois, informações referentes a lotes posteriores, possibilitará a identificação do licitante nos lotes seguintes, através da verificação dos valores informados;
- 7.2.12.1.** Na ocorrência do mencionado acima, a licitante será inabilitada nos lotes os quais foi possível a sua identificação;

7.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.3.1.** Para anexar os documentos de habilitação necessários, após a proposta ter sido salva, o licitante deverá, na opção "Anexar Documentos de Habilitação", incluir os documentos informados no item 8. do Edital;
- 7.3.1.1.** No momento do envio dos documentos de habilitação, selecionar a Tipo de Documento, conforme o que está sendo enviado;
- 7.3.1.1.1.** Para documentos que não constem na relação do campo Tipo Documento, selecionar a opção "Outros";
- 7.3.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;



- 7.3.1.3.** Após realizada a inclusão do primeiro arquivo, será disponibilizado pelo sistema, a guia “Lista de Documentos Anexados”, na qual será possível editar, visualizar ou excluir os documentos anexados;
- 7.3.1.3.1.** Recomenda-se que os anexos sejam inclusos individualmente e não em um único arquivo compacto (zipado) e que, seus nomes, guardem relação com o tipo de documento ao qual se referem e sejam enviados, preferencialmente, no formato pdf, Ex.: CertidaoFGTS.pdf, cartaoCNPJ.pdf;
- 7.3.1.3.2.** Recomenda-se que, ao término das inclusões dos documentos de habilitação, a impressão da página com a lista de documentos anexados, a fim de se comprovar, caso necessário, a inserção dos mesmos no sistema;
- 7.3.2.** O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará na inabilitação do licitante;
- 7.3.3.** Para maior clareza e agilidade, os licitantes deverão, preferencialmente, enviar somente os documentos de habilitação solicitados na cláusula 8 deste edital, evitando ao máximo o envio de documentos impróprios.
- 7.4.** O tamanho dos arquivos anexados não poderá exceder a 8 MB por arquivo;
- 7.5.** Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.6.** Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I, CEP: 78055-125, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666, **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.7.** Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitacao@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 7.9.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 7.10.** As empresas licitantes deverão entregar os produtos/materiais/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.
- 7.11.** Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFERÊNCIA** deste Edital;
- 7.12.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.13.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.14. Na Proposta de Preços deve constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes características:
- 7.14.1.** Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formulário Padrão de Propostas, constante no Anexo II deste Edital;



- 7.14.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 7.14.3. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.14.3.1. Caso a validade seja informada seja inferior ao prazo supramencionado ou esteja ausente, será considerado o prazo estipulado acima.
- 7.14.4. Uma única cotação por lote, contendo o valor ofertado para o item com no máximo até 2 (duas) casas após a vírgula, sem previsão inflacionária;
- 7.14.5. No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tributária, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo produto/serviço executado;
- 7.14.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no valor ofertado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.15. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.16. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos;
- 7.17. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lances eletrônicos ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).
- 7.19. **Após a apresentação da proposta não cabe desistência;**
- 7.20. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;
- 7.21. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso **editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária** deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:
- 7.21.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.
- 7.21.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.
- 7.21.3. **Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.**
- 7.22. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**



- 7.22.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.22.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.22.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.22.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.22.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - 7.22.5.1. Serão consideradas como inexequíveis propostas cujo preço seja inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela SETASC, salvo se demonstrada sua viabilidade;
 - 7.22.5.1.1. A viabilidade da proposta deverá ser feita por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.23. DOS LANCES

- 7.23.1. Aberta a etapa competitiva (FASE DE LANCES), os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos por meio do sistema eletrônico;
- 7.23.2. O lance será ofertado sobre o valor total do lote;
- 7.23.3. O licitante deverá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- 7.23.4. Ocorrendo o envio de 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23.5. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelos demais licitantes, não sendo identificados os detentores dos mesmos;
 - 7.23.5.1. No caso de haver mais de 03 (três) licitantes participando, o sistema informará os 03 (três) menores lances;
 - 7.23.5.2. Para fins de adjudicação, só será aceito valor final total, igual ou menor que o valor estimado para a contratação pretendida.
- 7.23.6. Os lances só serão cancelados a pedido dos licitantes, salvo no caso de lances manifestadamente errados;
- 7.23.7. Em não sendo possível cancelar o lance dentro do momento oportuno e findando a fase de lances, caberá ao licitante cumprir com o valor ofertado ou solicitar sua desclassificação;
- 7.23.8. A fase de lances não será retornada sobre pretexto algum, salvo em decorrência de erro do sistema.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso necessário, será informado via chat, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a data e horário de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 8.1.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 8.1.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.7.** Os links referenciados acima, podem sofrer alterações, em razão de questões de ordem técnica, o que não implicará na realização e resultado das referidas consultas.
- 8.1.3.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, ***ou, seja anexos à proposta de preços***, encontram-se detalhados nos seguintes itens:
- 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.1.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.1.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.1.3.4. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.1.3.5. Declarações**
- 8.1.4.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;
- 8.1.5.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;
- 8.1.6.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.8.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**
- 8.1.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;



- 8.1.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;
- 8.1.11.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.** **Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.2.** **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 8.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.3.** **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4.** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.2.** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.3.** **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.4.** **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 8.3.5.** **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 8.3.6.** **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- 8.3.7.** **Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- OBS:** Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.
- 8.3.8.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.
- 8.3.9.** Para efeito da Regularidade Fiscal e Trabalhista, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar os documentos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, elencados da seguinte forma:



a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasi4o da participa4o em certames licitat4orios, dever4o apresentar toda a documenta4o exigida para efeito de comprova4o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri4o;

b) Havendo alguma restri4o na comprova4o da regularidade fiscal, ser4 assegurado o prazo de at4 05 (cinco) dias 4teis, cujo termo inicial corresponder4 ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrog4veis por igual per4odo, a crit4rio da Administra4o P4blica, para a regulariza4o da documenta4o, pagamento ou parcelamento do d4bito, e emiss4o de eventuais certid4es negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A n4o regulariza4o da documenta4o, no prazo previsto no subitem acima, implicar4 a decad4ncia do direito 4 contrata4o, sem preju4zo das san4oes previstas neste Edital, sendo facultado 4 Administra4o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica4o, para a assinatura do contrato ou revogar a licita4o.

8.3.10. As certid4es de regularidade que admitirem a emiss4o pelo 4rg4o competente, do tipo Certid4o Positiva com Efeito de Negativa ser4o aceitas.

8.4. DA QUALIFICA4O ECON4MICA FINANCEIRA

8.4.1. Certid4o negativa de feitos sobre fal4ncia, recupera4o judicial e recupera4o extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.1.1. No caso de certid4o positiva de recupera4o judicial ou extrajudicial, o licitante dever4 apresentar certid4o emitida pelo ju4zo em que tramita a recupera4o judicial afirmando que a interessada est4 apta econ4mica e financeiramente a participar de procedimentos licitat4orios e c4pia do plano de recupera4o judicial acolhido judicialmente;

8.4.1.2. As certid4es que n4o fixarem prazo de validade, s4 ser4o aceitas, quando expedidas at4 no m4ximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licita4o.

8.4.2. Balan4o Patrimonial e demonstra4oes cont4beis do 4ltimo exerc4cio social, j4 exig4veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substitui4o por balancetes ou balan4os provis4orios.

8.4.2.1. Ser4 considerada como data base para apresenta4o do balan4o patrimonial o 4ltimo dia do m4s de abril do corrente ano, devendo assim ser considerado como 4ltimo exerc4cio social exig4vel o balan4o patrimonial relativo ao de 2021;

8.4.2.2. Para as empresas submetidas a ECD, ser4 considerado o 4ltimo dia do m4s de julho do ano corrente, com base no inciso I, do Art. 1º da Instru4o Normativa RFB n4 2.082 de 19 de abril de 2022, salvo disposi4oes contr4rias;

8.4.2.3. Caso ocorra nova exce4o, com publica4o de nova IN modificando o prazo para transmiss4o da ECD, este passar4 a ser considerado com data base;

8.4.2.4. Ser4 admiss4vel, para fins comprova4o da h4gidez financeira e demonstra4o de evolu4o dos 4ndices, o balan4o intermedi4rio, desde que decorrente de lei ou citado expressamente no ato constitutivo (Ac4rd4os n4 2.994/2016 e 484/2007, ambos TCU-Plen4rio);

8.4.2.4.1. O balan4o intermedi4rio dever4 estar assinado por contador e representante legal da pessoa jur4dica, devidamente lan4ado em livro pr4prio autenticado pela Junta Comercial e acompanhado do balan4o patrimonial do 4ltimo exerc4cio j4 exig4vel;

8.4.3. Caber4 ao licitante demonstrar a sua situa4o financeira pela constata4o dos 4ndices abaixo, os quais dever4o ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a defini4o desses indicadores ser4 apurada com a aplica4o das seguintes f4rmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>	<u>ÍNDICE DE SOLV4NCIA GERAL: SG</u>	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u>
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante



(Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	(Pass. Circul. + Pass. Não Circul.)	Passivo Circulante
-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------

- 8.4.3.1.** O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita, na data de sua apresentação, na forma da lei.
- 8.4.3.2.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentadas:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:**
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
 - Para o cálculo dos índices, empresas que não possuem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132).
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao último exercício exigível;
 - Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**;
- 8.4.4.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- 8.4.5.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentação documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
 - II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



- 8.5.1.1.** A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, conforme modelo constante no Anexo VI, referente ao objeto da licitação de acordo com o lote do qual participará, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado.
- 8.5.1.1.1.** O objeto do atestado técnico não precisará ser *ipsis literis* o objeto ora licitado, devendo apenas guardar similaridade com o mesmo, conforme Art. 30, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e Acórdão 679/2015 – Plenário – TCU;
- 8.5.1.1.2.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 8.5.1.1.3.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.4.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.5.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.6.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração de habilitação constante no anexo III:**
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII,** da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;



- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.6.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1.** A partir da data e horários previstos neste Edital, a sessão pública do Pregão eletrônico, na internet, será aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. Até meia hora antes da abertura da sessão,** os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 9.2.1.** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;
- 9.2.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 9.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8.** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao **VALOR BRUTO** (COM ICMS).
- 9.9.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1.** Os lances ofertados serão no valor total do respectivo lote.
- 9.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.12.** No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informará apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14.** A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.



- 9.15.** Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) através da mensagem “**início do tempo randômico**”, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.1.** O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo;
- 9.15.2.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico se recomenda aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório;
- 9.15.3.** Não sendo possível o cancelamento do lance no momento oportuno e sendo finalizada a fase de lances, caberá ao licitante ofertante apenas cumprir a oferta ou solicitar sua desistência;
- 9.15.4.** A fase de lances não será retornada sob hipótese alguma, salvo quando da ocorrência de algum problema proveniente do sistema.
- 9.16.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 9.17.** Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará o licitante com o menor preço.
- 9.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.19.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.
- 9.22.** Será assegurado conforme LC nº 123/06 e suas alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 9.23.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 9.23.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.23.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do Item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 9.22**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.24.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos do **item 9.22**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.25.** A não declaração, no sistema SIAG, da condição de ME e EPP, no momento do credenciamento, acarretará na preclusão automática do direito, ao empate ficto, não podendo ser invocado posteriormente.
- 9.26.** Após o término da fase de lances e, definida a vencedora provisória, a sessão será suspensa para envio da proposta atualizada acompanhada da planilha de custos e formação de preços;



- 9.27.** No momento da suspensão da sessão, será informado via chat, a data de retorno para a efetiva adjudicação da vencedora e se for o caso, manifestação das intenções recursais;
- 9.28.** A planilha de custos e formação de preços será disponibilizada, antes da data do retorno da sessão, no sistema para análise dos interessados.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor, em envelopes lacrados, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 14 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão, exceto no caso de suspensão para aguardo do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada;
- 10.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (REALINHADA)

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;



- 11.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, transportes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
- 11.7. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
- 11.8. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 11.9. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos constantes no **ANEXO II**, contendo **preço unitário** e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 11.10. Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;
- 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- 11.12. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 11.13. Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para cada lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.4. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.6. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.7. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;



- 12.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo Decreto Estadual 840/2017.**
- 12.10.** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance eletrônicos;**
- 12.12. Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;**
- 12.13.** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistas e rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe técnica (conforme o caso);
- 12.14.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro terá os documentos de habilitação analisados após a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilitação.
- 13.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2.** Sem prejuízo da análise de documentos de habilitação anexada ao sistema, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Aquisições da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, nº 503, CPA I, CEP: 78055-125 • Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões em até **15 (quinze) minutos** após registrada no sistema a DECLARAÇÃO DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
- 14.2.1.** Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 14.2.2.** Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão;
- 14.4.** Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.



- 14.5. As petições dos recursos interpostos na forma indicada acima deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. do processo, nº. do pregoão e telefone para contato).
- 14.6. Caso as **razões** sejam apresentadas deverão ser enviadas no endereço eletrônico licitacao@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONES: (65) 3613-5716 ou 98462-9666. No caso das **contrarrazões**, as, mesmas também deverão ser protocoladas nos endereços acima mencionados.
- 14.7. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará no sistema SIAG, disponível no sítio da SEPLAG data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo se retratar e modificar a decisão questionada, ou manter a decisão e remeter os autos à autoridade competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo do Pregoeiro.
- 14.10. O Pregoeiro e a autoridade competente para a homologação poderão solicitar a emissão de parecer técnico ou jurídico sobre os recursos interpostos, quando ficará suspenso o prazo para decisão até o recebimento do respectivo parecer.
- 14.11. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do Licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.12. A falta de manifestação no prazo descrito no edital e motivada importará a preclusão do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecerá eventuais razões de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.15. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.
- 14.16. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).
- 14.17. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 14.18. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;
- 14.19. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**
- 14.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, na Coordenadoria de Aquisições, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro



Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;

- 14.21. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, o Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania.
- 15.2.** Só poderão ser adjudicados itens ou lotes, conforme, o caso, com valores que se encontrem iguais ou abaixo do valor estimado (preço de referência) pela administração.
- 15.3.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá a sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pelo Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*“§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**”*

- 15.4.** Se o licitante não **anexar** documentos de habilitação na **Proposta de preços**, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.5.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO** deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.1.1.** A adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal;
- 16.1.2.** O não comparecimento dentro do prazo previsto, incorrerá no decaimento do direito à contratação, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas;
- 16.1.3.** O prazo previsto na cláusula 16.1.1., poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, desde que aceita pela administração;
- 16.2.** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início a partir publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado, podendo ser aditado conforme previsto no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 16.3.** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive quanto a obrigação de aceitar acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5.** O objeto será disponibilizado pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.



- 16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO VII DESTA EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas;
- 16.8.** No caso de bens de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato, sendo o mesmo substituído pela Nota de Empenho, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital e seus anexos;
- 16.8.1.** A dispensa da formalização do Contrato, não exime a licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste edital e termo de referência;

17. DAS GARANTIAS

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Da forma de pagamento

- 18.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 18.1.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 18.1.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

18.2. Das condições de pagamento

- 18.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA.
- 18.2.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.
- 18.2.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.
- 18.2.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.
- 18.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.
- 18.2.6.** Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização
- 18.2.7.** Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo esta insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.
- 18.2.8.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido,



devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;

- 18.2.9.** Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.
- 18.2.10.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.11.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.12.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.13.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.14.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.2.16.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.
- 18.2.17.** Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

18.3. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

18.3.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 18.3.1.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas;
- 18.3.1.2.** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses a contar da assinatura da proposta;
- 18.3.1.3.** Os reajustes subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 18.3.1.4.** A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.
- 18.3.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 18.3.1.6.** Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 7º, do Decreto estadual 840/2017, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;



18.3.1.7. Nos termos do § 8º, da Lei Federal 8.666/93, e do Parágrafo Único do Artigo 102 do Decreto Estadual 840/2017, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual;

18.3.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.3.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

18.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

18.3.2.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

18.3.2.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

18.3.2.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

18.3.2.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;

18.3.2.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

18.3.2.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

18.3.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.3.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da presente licitação, não mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

19.1.1. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.

19.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas referente à inexecução total do contrato, conforme **item 16.2.3. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções;

19.3. Pelo descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos
 - e) Multa;
 - f) Rescisão Unilateral;
- 19.4. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas na cláusula anterior, estão descritas detalhadamente na **Cláusula 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa vencedora, deverá proceder o cadastramento junto a Superintendência de Aquisições Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, conforme disposto no § 5º, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017.
- 20.2. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. A anulação do procedimento induz à dos contratos.
- 20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.14. A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;



- 20.15.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.16.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.17.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.18.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.19.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.20.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.21.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 20.22.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.23.** A participação no certame, para lotes exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 20.24.** Não havendo vencedor do lote exclusivo para ME/EPP, o mesmo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme disposto no §4, do Art. 11, da Lei Estadual 10.442/2016;
- 20.25.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada (Lote ME/EPP) e a cota principal (ampla concorrência), para os mesmos itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço oferecido em qualquer um dos lotes;
- 20.26.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato e/ou decorrentes do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 20.27.** O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 20.28.** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa contratada deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;
- 20.29.** Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet;
- 20.30.** Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores”. (Art. 138º, do Dec. 840/2017).
- 20.31.** Em razão da pandemia e por força do regime de teletrabalho, a exigência do envio, de forma física, dos documentos de habilitação e proposta atualizada, constante nas cláusulas 7.8 e 10.1, poderá ser dispensada ou substituída por outro tipo, caso o pregoeiro entender necessário;
- 20.32.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;



- 20.33.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 20.34.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 20.35.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 20.36.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 20.37.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 20.38.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 20.39.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 20.40.** A vencedora deverá declarar, na assinatura do contrato, que os produtos serão entregues em plenas condições de uso, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especificação errada ou que apresentem vícios de fabricação, estes deverão ser imediatamente substituídos pela empresa, sem ônus para o erário público
- 20.41.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;
- 20.42.** Demais disposições contidas na cláusula 19. DISPOSIÇÕES GERAIS, do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2022.

Lisandra Guimarães Xavier
Coordenadora de Aquisições

Marcos Roberto Sovinski
Superintendente Administrativo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 048/2022
(Conforme Instrução Normativa nº 02/2021 do D.O. de 14/07/21)

01. UNIDADE DEMANDANTE

- 1.1. **SETOR:** Superintendência Administrativa
1.2. **FONE:** (65) 3613-5781

02. UNIDADE RECEBEDORA

- 2.1. **SETOR:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT
2.2. **FONE:** (65) 3613-5700

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> OBRA | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE |
| <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO | <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de camisetas personalizadas para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC/MT e suas unidades.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A SETASC e suas unidades descentralizadas desenvolvem inúmeras ações de políticas públicas, nas áreas da assistência social, cidadania e inclusão socioproductiva, proteção e defesa dos direitos do consumidor, direitos humanos, assuntos comunitários e de atenção à família que são executadas através de seminários, campanhas, capacitações, visitas técnicas, entre outras. A realização dessas ações, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos desta secretaria e permitem a atuação do órgão junto à comunidade em prol do social.

Portanto a aquisição das camisetas faz-se necessário pois facilitam a identificação dos servidores e equipe de apoio, promovem a divulgação de campanhas e outros eventos além de possibilitar uma melhor organização dos serviços.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:

O quantitativo informado foi levantado através de pesquisa de demanda realizada pela SETASC junto às suas unidades, tendo em vista o término da vigência dos contratos 016/2021 e 026/2021, referente ao objeto deste termo de referência, e portanto, será necessário a realização de novo procedimento licitatório para o atendimento dessas solicitações e serão utilizadas nas ações que serão desenvolvidas pela SETAS e suas unidades descentralizadas pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto a seguir:

SAASCOM – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:

Encontros Regionais com Líderes Comunitários serão em média 100 eventos, com 300 pessoas em cada, fora equipe;



Gestor Comunitário serão 148 eventos com média de 9000 pessoas em cada.

PROCON - SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR:

11 de setembro - aniversário do CDC;

junho, setembro e dezembro - Reunião Técnica de PROCON's;

Agosto, outubro - palestras educativas nas escolas;

Encontro Estadual aos profissionais que atuam na Resolução dos conflitos e aplicação de decisão administrativa (16 e 17/11/2022);

Treinamentos e eventos locais e nacionais na área da defesa do consumidor entre: (01/02 a 31/12/2022);

Simpósio Mato-Grossense sobre Fiscalização nas Relações de Consumo.

SAPPEAF - SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E ATENÇÃO À FAMÍLIA:

30 Reuniões gerenciais com os gestores municipais do Programa SER Família entre: (01/03/2022 a 09/12/2022);

SADH - SECRETARIA ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS:

1. Coordenadoria de Proteção à Pessoa e Defesa dos Direitos Humanos:

Dia do Migrante - Palestras e rodas de conversas

Dia internacional do orgulho LGBT - Rodas de conversas, Nota técnica, apresentações artísticas, exposição de livros de temáticas LGBT e Direitos Humanos, folders em alusão ao dia

Dia Internacional da Juventude - Semana da juventude com rodas de conversas, Blitz educativas com panfletagens e entregas de kits - 08/08;

Dia da Visibilidade Lésbica - Atividades Culturais, Palestras, rodas de conversas, cartazes - 29/08;

Dia nacional de luta da pessoa com deficiência - setembro inclusivo, seminários e entregas de materiais informativos - semana do dia 20 de setembro;

Dia nacional do idoso - durante o mês de outubro será desenvolvida diversas ações em alusão ao dia, como: Blitz informativas, seminários, campanhas através das mídias sociais.

Dia da declaração universal dos direitos humanos - na semana do dia 10 de dezembro;

Realização de seminário em conjunto com a equipe do Centro de Referência em Direitos Humanos, local para realização do seminário, materiais gráficos, camisetas, equipamentos entre outros;

Realizar diagnóstico situacional sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes no Estado de Mato Grosso. Data: Entre 02/01/2022 e 31/12/2022;

Produzir Mapa de Violação em Direitos Humanos. Data: Entre 02/01/2022 e 31/12/2022;

Desenvolver plataforma de monitoramento e acompanhamento de denúncia de violações de direitos humanos. Data: Entre 02/01/2022 e 31/12/2022;

Desenvolver protocolos de atendimento a pessoas e segmentos sociais vítimas de violação de direitos humanos. Data: Entre 02/01/2022 e 31/12/2022;

Realizar oficina de nivelamento de conhecimento sobre as violências e crimes decorrentes de conflitos socioculturais. Data: Entre 02/01/2022 e 31/12/2022;

2. Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos:



Ações de conscientização sobre violência doméstica com as redes de proteção a mulher dos municípios de MT divididos por polos. Com distribuição de cartilha Mulheres empoderando outras mulheres. Datas a definir com os polos;

Fomentar a atuação da Central de Interpretação de Libras com ações de apresentação da CIL em Cidades divididas por polos. Datas a definir com os polos;

Seminário em Direitos Humanos. Data: 10/12/2022;

Projeto Piloto Maria da Penha Vai à Escola (Agosto/2022) - Previsão de ser executado por meio da Lei das OSCs;

Organizar e Apoiar Campanhas referente ao Agosto Lilás (Agosto/2022). Estimativa público alvo 4.000 mil;

Realização de Campanhas Educativas e Culturais para a prevenção da violência contra Mulheres e diversidade, em âmbito estadual (21 Dias de Ativismo em novembro e Laço Branco em dezembro). Estimativa público alvo 4.000 mil por campanha;

3. Núcleo do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos:

1 audiência pública;

2 seminários estadual.

SACIS - SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA:

1 – Mutirão da Cidadania

2 – Cidadania nas escolas;

3 – Ações e serviços de cidadania

4 – Entrega de bengalas;

5 – Casamento Abençoado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH:

Realizar cursos para formação de Cultura em Direitos Humanos para movimentos sociais e profissionais de justiça e segurança em 14 Polos regionais no Estado de Mato Grosso (Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Cáceres, Tangará da Serra, Sinop, Colíder, Juara, Juína, Primavera do Leste, Barra do Garças, Água Boa, Vila Rica e Guarantã do Norte) com a duração de 05 dias com 40 pessoas para cada polo totalizando 560 pessoas. Essa capacitação que antecederá a Conferência Estadual de Direitos Humanos de Mato Grosso que acontecerá em 2023.

Premiação Henrique José Trindade com entrega de placa com nome do homenageado na escola, uma estadual e/ou um curso (a definir) no mês de setembro de 2022 com duração de 4 horas e capacidade para 100 pessoas.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDEDIPI:

"Junho Violeta": Campanha Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa (em Junho), Dia 23 de setembro dia estadual da pessoa Idosa. Live/seminários e outras campanhas alusivas sobre o consumidor idosos, prêmio Cândido Rondon/lançamento do livro do CEDEDIPI até dezembro, Conferência Estadual.

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE:

3º Dia de D inclusivo para os colegiados sobre Pcds 50 Pessoas, 1 Diária;

4º Semana Estadual PCD 100 Pessoas, 1 Diária, Mês de Setembro;

5º Prêmio Dodora, 100 Pessoas, 1 Diária, mês de dezembro.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA



Promover Ações programadas e fortalecimento do Sistema de Proteção à infância e Adolescência (SIPIA) nos 141 municípios de MT;

Realizar Campanhas de Arrecadação do Fundo para Infância e Adolescência- FIA, fortalecimento dos fundos municipais, seminários estaduais, e Campanhas municipais;

Apoiar os seminários, audiências públicas para esclarecimento e fortalecimento das ações para o enfrentamento ao tráfico de crianças;

Apoiar os seminários e campanhas do Dia Nacional da Adoção;

Participar e apoiar a Campanha do Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil;

Realizar Campanha de fortalecimento da Primeira Infância, agosto 2022;

Conselho Estadual de Juventude – CONJUV

Eventos solicitados pelos municípios no que se refere ao apoio a criação dos Conselhos Municipais de Juventude – Entre: 02/01/2022 à 31/12/2022;

Prêmio "Juventude Mato-grossense" - 300 pessoas;

Semana Estadual da Juventude - 09 à 13/08/2022 - 300 pessoas;

Formação Continuada de Conselheiros Estaduais de Juventude e Equipe Técnica -Entre 02/01/2022 à 31/12/2022 - 50 pessoas;

Apoio a atividades e projetos voltados aos jovens em privação de liberdade nos Sistemas Socioeducativos e Penitenciários – Entre: 02/01/2022 à 31/12/2022;

Apoio as atividades e projetos dos segmentos sociais que compõe as juventudes mato-grossense (LGBT, terreiro, campo, PCD, esportes, quilombola, entre outros que se enquadram na concepção de juventude) - 02/01/2022 à 31/12/2022;

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM

Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 20/06/2022;

Agosto Lilás - 01/08/2022 à 31/08/2022;

Outubro Rosa - 01/10/2022 à 31/10/2022;

21 Dias de Ativismo - 20/11/2022 à 10/12/2022

Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial – CEPiR

Enfrentamento às violências decorrentes de conflitos socioculturais prevendo mapeamento em três áreas (violência contra jovens negros; violência contra mulheres negras; crimes de intolerância religiosa);

Consolidar a Implantação e fortalecer os Conselhos Municipais de Promoção e Igualdade Raciais e Sistemas Municipais de Promoção de Igualdade Raciais nos 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

Promover curso de capacitação para conselheiros e conselheiras de Promoção da Igualdade Racial para os municípios com carga horária de 80 horas. Cerca de 100 participantes - 40 PESSOAS;

Promover uma campanha contra o racismo, em adesão às políticas afirmativas envolvendo setores comerciais de Mato Grosso (vinhetas, folders, chamadas de rádio e tv) sendo incorporado por representantes da bancada Federal de MT (CHA AFRO) e outros Órgãos do poder;



Realizar 5 encontros regionais, sendo 1(um) na capital e 4(quatro) no interior, envolvendo as mulheres negras, culminando com a data, do Dia 25 de julho (Dia nacional de Tereza de Benguela e Dia Internacional da Mulher Negra-Latino-Americana-Afro-Caribenha);

Encontro Estadual com Quilombolas, com exposições artísticas, culturais e das culinárias locais, no período de 20 de novembro 2022.

Realizar o Primeiro Seminário Sobre “Imigrações, Racismo e Mercado de Trabalho” desafios e Perspectivas.

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

Posse dos membros do CEAS, biênio 2022-2024; 60 pessoas; 1º semestre de 2022;

05 reuniões regionais. Média de 84 pessoas por regional. 2º semestre de 2022;

Sediar a Reunião regionalizada do CNAS;

Sediar uma reunião do FONACEAS;

SAASD - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Campanhas: quantitativo total de servidores 675 pessoas divididos em 04 ou 05 grupos, de no mínimo 150 pessoas nos seguintes eventos correlacionados:

Junho Vermelho - doação de sangue;

Setembro Amarelo - saúde mental;

Outubro Rosa - câncer de mama;

Novembro Azul - câncer de próstata e ao diabetes;

SAAS - SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superintendência de Serviços Socioassistenciais

Instituição do Plano Estadual de Comunicação do Sistema Único de Assistência Social.

Coordenadoria de Gestão de Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Bolsa Família

Capacitação Gestão do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil;

Capacitação SICON na gestão de Condicionalidades;

Coordenadoria de Gestão de Programa e Projetos Socioassistenciais do SUAS

Capacitação no Guia para Visita Domiciliar - Programa Criança Feliz Data prevista: setembro/2022;

Capacitação no CDC - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança - Programa Criança Feliz Data prevista: e Outubro/2022

Capacitação Sistema E-PCF - Programa Criança Feliz Sem previsão de data;

Seminário do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e Acessuas

Encontro Estadual do Programa Criança Feliz Programação Mês da primeira infância Data prevista: Agosto/2022.

Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS

1º Encontro Estadual sobre o Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social – CNEAS; Data prevista: maio

Coordenadoria de Gestão do Trabalho do SUAS



Execução da Supervisão Técnica para trabalhadores do SUAS da gestão estadual; Data prevista: março a dezembro;

Instituição do Plano Estadual de Comunicação do Sistema Único de Assistência Social;

Implantação do Plano Estadual de Educação Permanente SUAS - PEEP/ SUAS MT; Data prevista: Sem previsão

Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Encontro Técnico sobre o Atendimento Socioassistencial à população em Situação de Rua - Média de 250 pessoas. 2 dias de evento;

5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.3.1. DA ESCOLHA PELO PREGÃO E DA DEFINIÇÃO DE BEM COMUM

Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado sendo comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim o disposto no art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a qual regulamenta o Pregão:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

(GRIFO NOSSO)

No mesmo sentido, conforme o acórdão 2900/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União, quando da aquisição de bens e/ou serviços comuns, deve-se, sempre que possível, a Administração fazer uso do Pregão, conforme texto a seguir:

“Que, nas futuras licitações, sempre que possível, utilize a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada”

Tribunal de Contas da União - acórdão 2900/2009-Plenário

(GRIFO NOSSO).

Atentemo-nos que, quando da definição de bem comum, deve-se adotar a definição utilizada pelo Tribunal de Contas da União, o qual dispõe que, para classificação de bem comum de um objeto, não se deve apenas considerar se suas especificações podem ser descritas em edital ou se possui baixa complexidade, mas que também deve o mesmo ser comercializado por outros fornecedores, podendo ser facilmente encontrado no mercado, conforme relatado abaixo:

O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão.

(Acórdão nº 1.114/2006 - Plenário)

(GRIFO NOSSO)

Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade



*técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que **essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado**. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade Pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto*

*(PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 1054)
(GRIFO NOSSO)*

[...] o objeto comum para fins de cabimento da licitação por Pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.

(SCARPINELLA, 2003, p. 81)

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

*Nota Técnica nº 02/2008–SEFTI/TCU
(GRIFO NOSSO)*

Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa carta magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.

A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.

Ademais, o Decreto Estadual 840/2017, logo em seu Art. 1º, estabelece em §§ 1º e 2º, que as aquisições realizadas na modalidade pregão, deverão ser, preferencialmente, realizadas de forma eletrônica, sendo que, quando o órgão optar pela forma presencial, deverá ser feita a devida justifica técnica quanto a escolha, o que, não vemos motivo algum para que ocorra.

Assim, em não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, desta forma, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório foram reservados os lotes 001.1, 002.1 e 003 para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



5.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC) IGUAIS OU SUPERIORES A 1,0 (UM)

Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa.

Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir avença de longa duração, evitando contratemplos ao longo do contrato.

É certo que, em aquisições que visam a bens de entrega imediata, os mesmos não se fazem necessários, entretanto, no caso específico, no qual a contratação possui duração de 12 (doze) meses, é, no mínimo, razoável que a administração se cerque de cuidados no procedimento de “escolha” de seu fornecedor, a fim de se evitar dissabores futuros, sendo inclusive este o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Sumário: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

(...)

2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação. (TC 008.109/2008-3 – Plenário)”

(GRIFO NOSSO)

É importante também destacar que, a escolha dos parâmetros utilizados para comprovar a boa situação financeira, deve ser comprovada de forma objetiva, para não incorrer em inseguranças aos licitantes e impedir qualquer discricionariedade por parte da Comissão de Licitação, condição está a qual os índices escolhidos atendem.

Também, consubstanciando com nosso entendimento, referente a utilização dos índices em discussão, há a Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, elaborada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual estabelece, em seu art. 22, o seguinte:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

(GRIFO NOSSO)

Importante frisar que, os índices de liquidez apenas avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais é que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 1º do art. 31 da Lei Geral de Licitações.



Assim, a exigência dos respectivos índices é justificada com base na necessidade de a Administração garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União.

5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EQUIVALENTE A 10% DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Em que pese os índices constituírem um dos meios mais utilizados para averiguação da saúde financeira das empresas, não são estes o único meio possível de verificação, em razão dos diversos caracteres aos quais encontram-se submetidas as empresas brasileiras, como por exemplo, porte, regime tributário, dentre outros, sendo possível também tal aferição através da análise do patrimônio líquido ou do capital social da empresa. É possível que, por algum motivo a empresa não possua momentaneamente índices satisfatórios, mas que, em contrapartida, possua capital ou patrimônio capazes de fazer frente aos compromissos firmados.

Desta maneira, utilizamo-nos dos mesmos para que, no caso de alguns dos índices não atendam a exigência posta, ainda assim, caso a empresa possua o capital mínimo ou o patrimônio líquido dentro dos limites estipulados, que a mesma possa sagrar-se vencedora do certame.

Desta forma, solicitada de forma alternativa aos índices, tal exigência trata-se de uma possibilidade a mais para a participação de empresas interessadas.

Ressalta-se novamente que, a exigência do patrimônio líquido ou capital mínimo, só se faz necessário no caso de algum dos índices solicitados não atingirem o patamar de 1 (um) e não concomitantemente com os índices, tal possibilidade é inclusive amparada pelo § 2º do art; 31, da Lei Geral de Licitações:

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

(GRIFO NOSSO)

Em consonância com o já exposto, podemos nos valer da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, a qual em seu art. 24, trata:

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

(GRIFO NOSSO)

Por fim, resta informar que, não é incomum empresas que, sagram-se vencedoras na fase de lances não serem inabilitadas na fase de habilitação, justamente por, mesmo não possuindo os índices conforme solicitado, poderem utilizar-se da alternativa facultada de apresentação do patrimônio líquido ou capital mínimo.

Assim, reiteramos que, a possibilidade de apresentação do capital mínimo ou do patrimônio líquido nada mais é do que uma via alternativa para comprovação da saúde financeira da licitante, possibilitando que a mesma, possa ter a adjudicação concedida para si, mesmo no caso de os índices não estarem dentro dos limites solicitados.



5.7. DA EXIGÊNCIA DO BALANÇO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em que pese a defesa de alguns poucos a respeito da não exigência do balanço para as micro e pequenas empresas, tal defesa sequer possui embasamento legal, uma vez que, a Lei nº 9.317/96, que explicitamente dispensava a escrituração contábil das micro e pequenas empresas, foi revogada pela Lei Federal 123/2006, conforme disposto em seu Art. 89:

“Art. 89. Ficam revogadas, a partir de 1º de julho de 2007, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.”

(GRIFO NOSSO)

A referida Lei Federal 123/2006, também dispõe sobre a possibilidade de dispensa do balanço para empresas de pequeno porte e microempresas, conforme art. 27:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”

Entretanto, é ponto passivo que, a dispensa aí mencionada, refere-se tão somente a fins tributários, não se fazendo necessária para participação de certames licitatórios, sendo este o entendimento de Carlos Pinto Coelho Motta, em sua obra Eficácia nas licitações e contratos:

“As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derrogada pela LC 123/06.”

(Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 439)

(GRIFO NOSSO)

Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Paraná em decisão constante do Acórdão 1.72763-1:

“Acórdão: 1.72763-1, Rel. Termo Cherem, publicação: 08/02/1999.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - MICROEMPRESA - DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO PRESCRITO NO EDITAL - INABILITAÇÃO. A microempresa, embora legalmente dispensada da apresentação de balanço patrimonial para fins tributários, não está desobrigada de apresentá-lo, quando exigido pelo Edital da Licitação para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira. ORDEM DENEGADA.”

(GRIFO NOSSO)

E por fim, apenas para reforçar o que já foi exposto, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, em seu parecer 049/2013, chegou à mesma conclusão quando questionado a respeito do tema:

“Portanto, considerando a melhor orientação doutrinária, legal e jurisprudencial, conclui-se que as sociedades empresárias, sociedades simples e empresários, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, devem apresentar suas Demonstrações Contábeis para fins de habilitação em licitação promovida pela Administração Pública, nos termos do artigo 31, I, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação, pois na condição primária de sociedades ou empresários estão obrigados à levantar as referidas peças contábeis.”

(GRIFO NOSSO)



Assim, a dispensa da exig4ncia do balanço, encontra respaldo legal e obrigat4rio somente para os casos que se enquadrem no disposto no art. 3º do Decreto Federal 6.204/2007, o qual prev4:

“Art. 3º Na habilitaça3o em licitaça3o para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locaça3o de materiais, n3o ser3a exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentaça3o de balanço patrimonial do 3ltimo exerc3cio social.”

Resta, portanto, que a dispensa do balanço, somente se faz obrigat4ria para aquisiça3o que compreendam pronta entrega e nas locaça3o de materiais, o que n3o 4 o caso em quest3o, uma vez que, trata-se de contrataça3o, com prazo de vig4ncia de 12 (doze) meses, afastando assim qualquer possibilidade da aquisiça3o pretendida se tratar de entrega imediata, fazendo assim com que seja necess3ria a aferiça3o da boa situaça3o financeira das licitantes.

Assim, diante da revogaça3o da Lei Federal n3 9.317/96, que disciplinava a dispensa do balanço das micro e pequenas empresas, bem como afastada a hip3tese da aquisiça3o se tratar de entrega imediata, entendemos que, n3o h3 que se falar em n3o possibilidade de exig4ncia do balanço.

06. ESPECIFICAÇA3O T4CNICA E QUANTITATIVO

6.1. DESCRIÇA3O DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇA3O NO SIAG:

LOTE 001 COTA PRINCIPAL (75%)

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇA3O	UND	QTD	VALORES (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	1096745	CAMISETA PERSONALIZADA ADULTO UNISSEX, EM TECIDO POLIVISCOSE, COMPOSIÇA3O EM POLI4STER 67% E VISCOSE 33%, COM GRAMATURA 165 G/M ² , MANGA CURTA, TIPO DE GOLA A ESCOLHER (REDONDA OU “V”), COSTURA TIPO OVERLOCADA, RIBANA (CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COR A DEFINIR), COM IMPRESS3O EM SILKSCREEN NA FRENTE, COSTAS E MANGAS E ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE. TAMANHOS E CORES VARIADOS. DEVER3O SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PL3STICO TRANSPARENTE.	UN	15.750	16,70	263.025,00

LOTE 001.1 COTA RESERVADA ME/EPP (25%)

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇA3O	UND	QTD	VALORES (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	1096745	CAMISETA PERSONALIZADA ADULTO UNISSEX, EM TECIDO POLIVISCOSE, COMPOSIÇA3O EM POLI4STER 67% E VISCOSE 33%, COM GRAMATURA 165 G/M ² , MANGA CURTA, TIPO DE GOLA A ESCOLHER (REDONDA OU “V”), COSTURA TIPO OVERLOCADA, RIBANA (CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COR A DEFINIR), COM IMPRESS3O EM SILKSCREEN NA FRENTE, COSTAS E MANGAS E ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE. TAMANHOS E CORES VARIADOS. DEVER3O SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PL3STICO TRANSPARENTE.	UN	5.250	16,70	87.675,00



LOTE 002 COTA PRINCIPAL (75%).

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	1037636	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.	UN	10.650	22,40	238.560,00

LOTE 002.1 COTA RESERVADA ME/EPP (25%).

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	1037636	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.	UN	3.550	22,40	79.520,00

LOTE 003 COTA EXCLUSIVA ME/EPP

					VALORES (R\$)	
ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	1069177	CAMISETA GOLA POLO EM TECIDO PIQUET, MANGA CURTA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE), GRAMATURA MÍNIMA DE 177, CORES VARIADAS, GOLA NA MESMA COR DA CAMISETA, SEM BOLSO, BORDADO COM ATÉ 12.000 PONTOS (ARTE SERÁ FORNECIDA PELO ÓRGÃO), MODELO UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. UNIDADE.	UN	2.564	29,00	74.356,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 743.136,00 (setecentos e quarenta e três mil e cento e trinta e seis reais)

6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

As camisetas referentes aos lotes 002 e 002.1 (cód. 1037636) deverão ser disponibilizadas em cores variadas e serão definidas



posteriormente pelo 6rg3o.

6.3. DIVIS3O DOS ITENS

Os itens os quais se pretende adquirir, poder3o ser divididos em v3rios lotes, possibilitando que a contrata3o ocorra por meio de mais de uma empresa?

SIM N3O

6.4. JUSTIFICATIVA PARA N3O DIVIS3O

N3o se aplica

6.5 SER3 NECESS3RIA VISITA T3CNICA

SIM N3O

6.6. SER3 NECESS3RIA AMOSTRA DO OBJETO

SIM N3O

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor m3dio total estimado para esta licita3o 3 de R\$ 743.136,00 (setecentos e quarenta e tr3s mil e cento e trinta e seis reais)

A estimativa de custos foi elaborada pela equipe de pre3os, da Coordenadoria de Aquisi3oes, atrav3s de pre3os colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017 e suas altera3oes, os quais ser3o juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se dispon3veis para consulta sempre que necess3rio e ser3o lan3ados no sistema de Aquisi3oes Governamentais – SIAG, quando da cria3o do Mapa Comparativo de pre3os, o qual tamb3m constar3 nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATA3O

Atender a SETASC e suas unidades descentralizadas, oferecendo o suporte necess3rio para o bom desempenho das atividades final3sticas, entre elas, campanhas e eventos pelo per3odo de 12 (doze) meses.

09. DA ENTREGA DO OBJETO:

9.1. LOCAL:

A empresa dever3 entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania - SETASC, sito a Rua J3lio Domingos de Campos, nº 100 – Centro Pol3tico Administrativo; CEP: 78049-931; Cuiab3-MT; Telefone: 65-3613-5747. Contato: Osvaldo Pinto J3nior. Hor3rio: das 08h30min 3s 11h30min e das 13h 3s 17h ou em outro local e hor3rio previamente definidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Contratos.

9.2. RESPONS3VEL PELO RECEBIMENTO:

Ser3 informado na Ordem de Fornecimento.

9.3. PRAZO DE ENTREGA:

9.3.1. A entrega dos produtos ocorrer3 sob demanda de acordo com as quantidades informadas na Ordem de Fornecimento;

9.3.2. O prazo de entrega ser3 de at3 10 (dez) dias 3teis ap3s o recebimento da Ordem de Fornecimento;



9.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO:

Itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados não serão aceitos, ficando à cargo da contratada, sem ônus à contratante, a substituição num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

9.6. GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

- 10.1.1. As camisetas deverão ser entregues de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO e demais condições deste Termo de Referência;
- 10.1.2. As camisetas deverão ser entregues em volumes com até 50 unidades separados conforme os tamanhos;

10.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO

- 10.2.1. As camisetas serão consideradas aceitas somente após desembaladas, conferidas pela equipe técnica solicitante da SETASC, a qual caberá à análise das mesmas, a fim de verificar o atendimento às quantidades e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 10.2.2. Na incidência de quaisquer defeitos apresentados de forma geral, a contratada deverá repor cada unidade com falha no prazo determinado no item 9.4. deste Termo de Referência. Exemplos: falha na costura, problemas na impressão, manchas, entre outras.

10.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 10.3.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 10.3.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações;
 - 10.3.1.2 **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.3.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- 10.3.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- 11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado.



- 11.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 11.3.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data de emissão;
 - d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
 - e) Descrição do material e/ou serviço;
 - f) Quantidade, preço unitário, preço total;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número da Nota de Empenho;
 - j) Não deverá possuir rasuras.
- 11.4.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 11.5.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- 11.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 11.6.1.** FGTS;
 - 11.6.2.** Débito Trabalhista,
 - 11.6.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014),
 - 11.6.4.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário
 - 11.6.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
 - 11.6.6.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação
- 11.7.** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis.
- 11.8.** A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REEQUILÍBRIO/GARANTIA

12.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015.



12.1.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

12.1.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA.

12.2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.

12.2.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.2.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços.

12.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.

12.2.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização

12.2.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo está insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.

12.2.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;

12.2.9. Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.

12.2.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

12.2.11. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

12.2.12. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

12.2.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

12.2.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

12.2.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.2.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

12.2.17. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90



(noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

12.3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.3.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas;

12.3.1.2. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses a contar da assinatura da proposta;

12.3.1.3. Os reajustes subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

12.3.1.4. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

12.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

12.3.1.6. Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 7º, do Decreto estadual 840/2017, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;

12.3.1.7. Nos termos do § 8º, da Lei Federal 8.666/93, e do Parágrafo Único do Artigo 102 do Decreto Estadual 840/2017, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

12.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.4.1.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

12.4.1.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

12.4.1.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

12.4.1.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;

12.4.1.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

12.4.1.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;

12.4.1.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

12.4.1.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindirá o contrato.

12.5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

12.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

13. DO CONTRATO



- 13.1.** A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 13.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 13.3.** O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 13.3.1.** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigado a realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido, quando do recebimento de uma ordem de fornecimento;
- 13.3.2.** O contrato poderá ser aditado se presente uma das hipóteses prevista no parágrafo primeiro e seus incisos, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 13.3.3.** Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.4.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da Contratada ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 13.5.** Cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores". (Art. 138º, do Dec. 840/2017).

13.6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.6.1.** A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento;
- 13.6.2.** Todos os produtos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 6, deste Termo de Referência;
- 13.6.3.** Não será permitida a subcontratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 14.2.** A contratante fica responsável por escolher a arte e demais características das camisetas e disponibilizá-las à contratada;
- 14.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 14.4.** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, para imediata correção;
- 14.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o prazo mínimo pertinente ao bom cumprimento do objeto.
- 14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



- 14.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 14.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.
- 14.10. Emitir empenho no valor dos materiais conforme demanda.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratante;
- 15.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até que seja entregue à contratante;
- 15.4. Arcar com os ônus decorrentes da entrega do produto à contratante;
- 15.5. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 15.6. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 15.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 15.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por documento físico ou e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato bem como no recebimento das Ordens de Fornecimento.
- 15.9. Prover todos os meios necessários a garantir da operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.10. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.
- 15.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. DAS SANÇÕES

- 16.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.
- 16.1.2. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.
- 16.1.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de



inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 16.1.3.1.** Advertência;
- 16.1.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;
- 16.1.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.1.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

16.2. DAS MULTAS

- 16.2.1.** Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 16.2.1.1.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;
- 16.2.2.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 16.2.3.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 16.2.4.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA.
- 16.2.5.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;
- 16.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

16.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

- 16.3.1.** A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:
 - 16.3.1.1.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;
 - 16.3.1.2.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
 - 16.3.1.3.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;



- 16.3.1.4.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 16.3.2.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 16.3.3.** Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 16.3.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;
- 16.3.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

17. DA HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual 840/2017.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto nº 840/2017](#) e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias vigentes, [Lei nº 8.078, de 11/09/90](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor Lei Orgânica nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências e Decreto Estadual nº 2.481, de 31 de julho de 2014, Lei complementar Federal 147/2014, Lei nº 8069/90.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 19.2.** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.
- 19.3.** A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.
- 19.4.** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- 19.5.** Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).
- 19.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 19.7.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



19.8. A vencedora dever4 declarar, na assinatura do contrato, que os produtos ser4o entregues em plenas condi4es de uso, devendo estar de acordo com o esperado, sendo que qualquer defeito, especifica4o errada ou que apresentem v4cios de fabrica4o, estes dever4o ser imediatamente substituídos pela empresa, sem 4nus para o er4rio p4blico.

20. FISCALIZA4O DO CONTRATO

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	Wanessa de Magalh4es Almeida	001.816.081-62	295741
SUPLENTE:	Marcos Roberto Sovinsk	761.222.209-49	46080

21. INDICA4O DOS RECURSOS ORÇAMENT4RIOS

2.1. Origem dos recursos:

Conv4nio Recursos Pr4prios

4rg4o/Entidade:	SETASC	Projeto/Atividade (A4o)	3325/2456/2301/2442/1352/4284/1585/3392/2537/2662/4008/4009/2301/2007/2456/1330/2497/2498/3324/3325/2492/2295/2664
Unid. Orçament4ria:	22101/22603/22607/22608	Programa:	036/411/512/522
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.036 3.3.90.30.012	Fonte:	100/196/300/396/325

22. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENT4RIO-FINANCEIRO - ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A - A4O GOVERNAMENTAL	
<input checked="" type="checkbox"/> N4o se trata de cria4o, expans4o ou aperfei4amento de a4o governamental e nem despesa com execu4o superior a dois exerc4cios, n4o se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000	
<input type="checkbox"/> Cria4o, Expans4o ou Aperfei4amento de A4o Governamental (Art. 16)	
<input type="checkbox"/> Despesa Obrigat4ria de Car4ter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execu4o superior a dois exerc4cios (Art. 17).	
B – FONTE DE RECURSO	
<input checked="" type="checkbox"/> 01 – Tesouro	<input type="checkbox"/> 02 – Transfer4ncia e Conv4nios Estaduais – Vinculados
<input checked="" type="checkbox"/> 03 – Recursos pr4prios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados	<input type="checkbox"/> 04 – Recursos pr4prios da Administra4o Indireta
<input checked="" type="checkbox"/> 05 – Transfer4ncias e Conv4nios Federais – Vinculados	
C – PROGRAMA4O DE PAGAMENTO	



VALORES (R\$)			
2022	2023	2024	TOTAL
371.568,00	371.568,00		
D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenç4o: Este quadro dever4 ser preenchido sempre que ocorrer criaç4o ou aumento de despesa n4o prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criaç4o, expans4o ou aperfeiçoamento de aç4o governamental (art. 16).			
Por se tratar de criaç4o ou aumento de despesa, informo que:			
Existe previs4o na LOA do exerc4io financeiro corrente para fazer frente 4s despesas criada/aumentada.			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> N4O			
A compensaç4o dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrer4 mediante:			
<input type="checkbox"/> Reduç4o da despesa prevista na LOA 2022 conforme proposiç4o anexa;			
<input type="checkbox"/> Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;			
<input type="checkbox"/> Utilizaç4o de recurso decorrente de super4vit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;			
<input type="checkbox"/> Suplementaç4o/anulaç4o/remanejamento conforme demonstrado em anexo;			
O aumento de despesa pretendido, n4o incorrer4 em alteraç4es no Grupo 1, referente 4s despesas obrigat4rias de pessoal.			
E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENT4RIA			
Este campo dever4 ser preenchido se n4o houver compensaç4o da despesa, conforme indicado no item D			
Programa PPA: 036/411/512/522		Saldo Dispon4vel (R\$): + 3.638.873,27	
Funcional program4tica: 14.422.513.2456/14.422.513.2442/ 14.422.513.4284/08.243.513.2301/14.422.411.3325/08.244.5 12.1352/14.244.512.1585/11.333.512.3392/08.244.522.2537/ 08.244.522.2662/08.244.522.4008/08.244.522.4009/08.122.0 36.2004/08.122/		Valor previsto da despesa (R\$): 743.136,00	
F – IMPACTO ORÇAMENT4RIO-FINANCEIRO			
Este campo dever4 ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.			
Confirmaç4o se a despesa a ser criada/aumentada tem adequaç4o com a LOA 2022 e se ela 4 compat4vel com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere 4s diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e n4o infrinja qualquer de suas disposiç4es.			
<input type="checkbox"/> Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exerc4io financeiro corrente, portanto a mesma ser4			



consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).

Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:

da redução da despesa ofertada para compensação do superávit/saldo financeiro ofertado.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES
CHEFE DE UNIDADE II – NGER SETASC MT

23. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS

23.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e Dec. Estadual 840/2017.

MARCOS ROBERTO SOVINSKI

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

23.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5.3 e 5.4. foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LISANDRA G. XAVIER
COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

23.3. NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA RESULTADOS - NGER

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas nos itens 21. e 22. deste documento, foram informados pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados da SETASC.

DEMÁRCIO EURIDES GUIMARÃES

23.4. FINANCEIRO

Declaro estarmos de acordo com as informações contidas na estimativa de impacto financeiro, elaborada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados – NGER, bem como com as informações referentes à Dotação Orçamentária, deste Termo de Referência.

LAURA RITA SANTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

(Em substituição)



23.5. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, **AUTORIZAMOS** assim, nos termos do inciso VIII, do Art. 2º, do Dec. Estadual 1.126/2021, abertura do procedimento para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Ordenador de despesas FIA

24. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1. Nome: Michele Nunes Amaral

24.2. CPF: 016.205.661-33

24.3. Matrícula: 211592



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote. N4o incluir propostas de lotes diversos ao qual se est4 participando, sob pena de desclassifica4o em raz4o de identifica4o)

4 – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania
Identifica4o do Processo Licitat4rio: Preg4o n. 0**/201*/SETAS

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscri4o Estadual
Endere4o	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote X -

ITEM	DISCRIMINA4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT4RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Especifica4o do item 1 do Lote X.	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
02	Especifica4o do item 2 do Lote X.	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]
N	Especifica4o do item N do Lote X.	UN	[xx]	[x.xxx,xx]	[x.xxx,xx]

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento atrav4s do Banco: _____; Ag4ncia N.º: _____; C/C N.º: _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com servi4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condi4es estabelecidas para o presente Preg4o.

3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVA4OES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Pre4os.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declara4o, no momento da Habilita4o, conforme item 3.6.4.
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.



4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e/ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 202*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/SETAS, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/202*/ SETASC, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/202*/ SETASC, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2022

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da SETASC – Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania, com sede na Rua J4lio Domingos de Campos, n4. 100, Centro Pol4tico Administrativo, CEP 78049-931, Centro Pol4tico Administrativo, Cuiab4-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o n4. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela secret4ria, Sr4. **Rosamaria Ferreira de Carvalho**, brasileira, casada, portadora do CPF n4. 452.096.426-15, residente e domiciliado nesta capital e, no exerc4cio de suas atribui4es legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada 4 [inserir nome completo], inscrita no CNPJ sob n4. [inserir n4mero do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente 4 [inserir endere4o completo], portador da carteira de identidade n4. [inserir n4mero], expedida pelo (a) [inserir nome do 4rg4o expedidor/unidade da federa44o], inscrito no CPF sob o n4. [inserir n4mero do CPF], residente e domiciliado [inserir endere4o completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consto do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITA44O n4 [inserir n4mero do processo], NA MODALIDADE PREG4O ELETR4NICO para Registro de Pre4os n4 [inserir n4mero do preg4o], com fundamento nos Cap4tulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legisla4es correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcri44o o Edital, as Especifica4es t4cnicas e a Proposta de Pre4os apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cl4usulas e condi4es seguintes:

1. CL4USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisi44o de camisetas personalizadas para a Secretaria de Estado de Assist4ncia Social e Cidadania – SETASC/MT e suas unidades.

2. CL4USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA4ES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato 4 de R\$ [VALOR (VALOR POR EXTENSO)], no qual est4o inclu4das todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O pre4o unit4rio de cada item englobar4 todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunera4es, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benef4cios e despesas indiretas, certificados das licen4as fornecidas, m4dia, download para as suas respectivas instala4es, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necess4rias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os servi4os abrangem as seguintes especifica4es e quantidades:

LOTE X – Descri44o do lote X

ITEM	C4DIGO SIAG	DISCRIMINA44O	UN	QTD	VALORES (R\$)	
					UNT4RIO	TOTAIS
1	XXXX	Descri44o do item 1, do lote X.	UN	XX	XX,XX	XX.XXX,XX
2	XXXX	Descri44o do item 2, do lote X.	UN	XX	XX,XX	XX.XXX,XX
N	XXXX	Descri44o do item N, do lote X.	UN	XX	XX,XX	XX.XXX,XX

3. CL4USULA TERCEIRA – DAS OBRIGA4ES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Refer4ncia 048/2022/SETASC, que deu origem a este contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prej4izos que, por dolo ou culpa sua, de seus



empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratante;

3.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até que seja entregue à contratante;

3.4. Arcar com os ônus decorrentes da entrega do produto à contratante;

3.5. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

3.6. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

3.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por documento físico ou e-mail, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato bem como no recebimento das Ordens de Fornecimento.

3.9. Prover todos os meios necessários a garantir da operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

3.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, devendo ser realizada conforme Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo para entrega será de 10 (dias) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da Contratada.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e descrições contidas na Ordem de Fornecimento.

4.4. Todos os produtos deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 6, do Termo de Referência.

4.5. Os produtos serão recebidos de forma provisória, sendo emitido um termo de recebimento provisório, devendo o recebimento definitivo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. Ocorrendo discordância nas especificações ou havendo quaisquer problemas/defeitos físicos com os produtos, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.7. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá a Nota Fiscal, passando a correr o prazo de 30 (trinta) dias para realização do pagamento por parte da CONTRATANTE.

4.8. Não será permitida a subcontratação;

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. A contratante fica responsável por escolher a arte e demais características das camisetas e disponibilizá-las à contratada;



- 5.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 5.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, para imediata correção;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o prazo mínimo pertinente ao bom cumprimento do objeto.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.
- 5.8. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.
- 5.9. Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da unidade responsável.
- 5.10. Emitir empenho no valor dos materiais conforme demanda.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DO OBJETO

6.1. DO CONTRATO

6.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelos produtos, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ **[VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENSO)]**, na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

7.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

7.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Da forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

7.2.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela **CONTRATADA**.

7.3.2. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente.

7.3.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela **CONTRATADA**, não darão causa a direito de reajuste dos preços.



7.3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, em decorrência de atos ocasionados pela CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser corrigidos, desde que ocorra a solicitação expressa por parte da CONTRATADA.

7.3.6. Para correção dos valores mencionados na cláusula anterior, deverão ser utilizados a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, que tenha ocorrido entre a data final prevista para pagamento, até a data de sua efetiva realização

7.3.7. Havendo, por parte da CONTRATADA, pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, e não havendo garantia para cobri-la, ou sendo está insuficiente, será realizado o abatimento do montante, do valor devido à CONTRATADA.

7.3.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada e/ou positivados, o mesmo não acarretará a retenção do pagamento devido, devendo a CONTRATADA regularizar os mesmos no mês subsequente, sob pena de suspensão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato;

7.3.9. Poderá a CONTRATANTE estender o prazo, disposto na cláusula anterior, para regularização dos documentos, devendo registrar nos autos o motivo para tanto e qual o prazo informado pela CONTRATADA para a devida regularização, o qual, se não cumprido, ensejará na rescisão do contrato e sanções por inexecução parcial do contrato.

7.3.10. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

7.3.11. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.3.12. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

7.3.13. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

7.3.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.3.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.16. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

7.3.17. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/Entidade:	22 - SETASC	Projeto/Atividade (Ação)	3325, 2456, 2301, 2442, 1352, 4284, 1585, 3392, 2537, 2662, 4008, 4009, 2301, 2007, 2456, 1330, 2497, 2498, 3324, 3325, 2492, 2295 e 2664
Unid. Orçamentária:	22101, 22603, 22607 e 22608	Programa:	036, 411, 512 e 522
Nat. da Despesa:	33.90.30.036 e 33.90.32.012	Fonte:	100, 196, 300, 396 e 325

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



9.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua assinatura, sendo sua eficácia considerado somente após a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

10.1. DA ALTERAÇÃO

10.1.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e dos Arts. 100 a 106 do Decreto Estadual 840/2017;

10.1.2. Ocorrendo alteração no contrato, a mesma poderá ser realizada via apostilamento ou aditamento, conforme o caso requerer;

10.2. DO REEQUÍLIBRIO DOS PREÇOS

10.2.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.2.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas;

10.2.1.2. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

10.2.1.3. Os reajustes subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

10.2.1.4. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.

10.2.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

10.2.1.6. Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 7º, do Decreto estadual 840/2017, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;

10.2.1.7. Nos termos do § 8º, da Lei Federal 8.666/93, e do Parágrafo Único do Artigo 102 do Decreto Estadual 840/2017, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual;

10.2.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.2.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão;

10.3.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;

10.3.2.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;

10.3.2.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;



10.3.2.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação;

10.3.2.6. Sob hipótese alguma, a revisão dos preços poderá ser utilizada para acréscimo da margem de lucro;

10.3.2.7. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente ao CONTRATADO a redução dos mesmos;

10.3.2.8. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

10.2.3. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

10.2.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

11.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;

VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- XV** - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII** – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII** - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX** - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX** - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI** - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 11.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 11.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 11.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 11.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 11.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 11.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 11.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:
- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;
 - II - Utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;
 - III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.DAS SANÇÕES

12.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou fizer declaração falsa.



12.1.2. Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Código Civil (DECRETO-LEI No 2.848/1940), sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual;

12.1.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou concomitantemente com as multas definidas no item 16.2 abaixo, com as seguintes sanções:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.2. DAS MULTAS

12.2.1. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

12.2.1.1. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;

12.2.2. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.2.3. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.4. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, seu valor será descontado da garantia, se existente e houver saldo ou, em caso negativo, dos pagamentos DAS FATURAS eventualmente devidas à CONTRATADA;

12.2.5. Se o valor a ser pago à CONTRATADA for insuficiente para cobrir o valor da multa, a diferença deverá ser depositada em favor da CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

12.2.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.

12.3. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.3.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

12.3.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.3.1.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12.3.1.3. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.3.1.4. Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos



comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.3.2. No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;

12.3.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

12.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

12.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;

12.3.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;

14.1.1. O fiscal e suplente serão nomeados por meio da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;

14.1.2. Serão responsáveis pela fiscalização do presente contrato os servidores abaixo relacionados:

	NOME	CPF	MATRÍCULA
FISCAL:	Wanessa de Magalhães Almeida	001.816.081-62	295741
SUPLENTE:	Marcos Roberto Sovinsk	761.222.209-49	46080

14.1.3. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

14.1.4. O suplente só poderá assumir as atribuições do fiscal, quando da ausência do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada.

14.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.2.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

14.2.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

14.2.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

14.2.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em



conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços relacionados a este contrato;

15.2. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pela **CONTRATADA**;

15.3. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

15.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.6. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

15.7. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.8. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.10. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.11. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

15.12. A partir da assinatura deste contrato, a este passa a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

15.13. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

15.14. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

15.12. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

15.13. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;



15.14. Em ocorrendo, por algum motivo, a necessidade de substituição de marca do produto ofertado inicialmente, caso o produto substituído possua valor de mercado inferior ao ofertado, o respectivo desconto deverá ser concedido à CONTRATANTE no momento da emissão da nota.

15.14. Não será permitida a subcontratação.

15.15. Demais disposições contidas no item 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, do Termo de Referência 048/2022/SETASC, que de origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, ***** de ***** de 2022.

Representantes legais das partes:

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome do representante

Nome do fornecedor

CNPJ:

Testemunhas: